



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**PARECER CONSEPE Nº 51 / 2022 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 26 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre o recurso ao CONSEPE para análise de solicitação de quebra de pré-requisito das disciplinas de Práticas Profissionais 3 e 4, visto sua reprovação na disciplina de Patologia Veterinária (Campus Concórdia).

**O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC - CONSEPE, Professor Fernando José Taques**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução do CONSUPER de nº. 063/2016 e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23351.005504/2022-55 ;
- A decisão do Conselho na 5ª Reunião Ordinária do CONSEPE - Biênio 2022/2024, ocorrida em 18/10/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Emitir **PARECER DESFAVORÁVEL** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação ao recurso feito pelo acadêmico Pablo Zotti Amador na ?quebra? de pré-requisito das disciplinas de Práticas Profissionais III e IV do Curso de Medicina Veterinária do Campus Concórdia.

**Art. 2º** Este parecer entra em vigor em 18/10/2022 e seu efeito a partir de 02/11/2022.

*(Assinado digitalmente em 27/10/2022 14:54 )*

FERNANDO JOSE TAQUES  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEX/REIT (11.01.18.92)  
Matrícula: 1683508

**Processo Associado: 23351.005504/2022-55**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51**, ano: **2022**, tipo: **PARECER CONSEPE**, data de emissão: **26/10/2022** e o código de verificação: **7472d60b24**